



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Terça-feira, 25 de junho de 2019

Ano IV | Edição nº 653

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
PODER LEGISLATIVO DE PARAÍSO	3
Atos Legislativos	3
Decreto Legislativo	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraíso.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso

CNPJ 45.127.248/0001-56

Rua do Café, 649 – Centro

Telefone: (17) 3567-9510

Site: www.paraíso.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Câmara Municipal de Paraíso

CNPJ 51.840.619/0001-45

Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro

Telefone: (17) 3567-1173

Site: www.camaraparaíso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraíso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Terça-feira, 25 de junho de 2019

Ano IV | Edição nº 653

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.211/19 DE 24 DE JUNHO DE 2.019

“Dispõe sobre alteração no art. 202 da Lei Municipal nº 1.184/18 de 02/08/2018 e dá outras providências.”

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação das alíneas “a” e “b” do parágrafo único do art. 202 da Lei Municipal nº 1.184/18 de 02/08/18, passando a constar a seguinte redação:

“Art. 202. ...

Parágrafo único. ...

a) 1ª parcela: no mês de junho, na proporção de 6/12 (seis doze avos);

b) 2ª parcela: no mês de dezembro, o restante não compreendido na alínea anterior, com os descontos legais.”

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraíso, em 24 de junho de 2019.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

Rodolfo Marconi Guardia

Secretário Geral



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Terça-feira, 25 de junho de 2019

Ano IV | Edição nº 653

Página 3 de 3

PODER LEGISLATIVO DE PARAÍSO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Professor Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP.

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

DECRETO LEGISLATIVO N.º 005/2019

DE 24 DE JUNHO DE 2019.

“REGULAMENTA O USO DO PLÊNÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

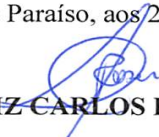
A Câmara Municipal de Paraíso, Estado de São Paulo, nos termos do Artigo 145, do Regimento Interno, aprova o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica permitido o uso do Plenário da Câmara Municipal de Paraíso para os fins que estabelecer o Ato da Mesa que regulamentará o presente.

Artigo 2º. Para efeitos da permissão constante do Artigo 1º, fica autorizado o pagamento de horas extras a funcionários convocados para acompanhar, fora do horário de expediente, os trabalhos desenvolvidos nas dependências da Câmara Municipal.

Artigo 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

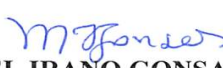
Câmara Municipal de Paraíso, aos 24 de Junho de 2019.


LUIZ CARLOS ROSA

Presidente


ANTÔNIO MARCOS BIANCHINI

Vice-Presidente


MARIA ISABEL IRANO GONSALVES

Primeira Secretária


NIVALDO DA SILVA

Segundo Secretário